

**LEI N° 33, de 30/12/94.**

“Autoriza dispender de recursos Municipais em cooperação com o Sindicato Rural de Areado”.

O povo do Município de Areado por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1°** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dispender de recursos municipais no decorrer do exercício de 1.995 numa importância de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), mediante convênio em cooperação com o Sindicato Rural de Areado para construção e implantação de um Parque de Exposição Agro-Pecuário, objeto da Lei Municipal n° 089, de 10 de agosto de 1.990.

**ARTIGO 2°** - Revogam-se às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1° de janeiro de 1.995.

Prefeitura Municipal de Areado, 30 de dezembro de 1.994.

HOMERO BATISTA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

NICÁCIO PIO DE FARIA

Diretor de Administração,

Finanças e Orçamento